



## CERTIDÃO

----- FELISBERTO NEVES PINTO, Chefe de Divisão Administrativa do Município de Pampilhosa da Serra: -----

----- CERTIFICA, para os devidos e legais efeitos, que da ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, realizada em 21 de fevereiro de 2022, consta o seguinte: -----

### **2.2.2 – 2ª alteração à 1ª revisão do PDM de Pampilhosa da Serra**

----- Foi presente uma Informação da Secção de Planeamento, Cartografia e SIG do seguinte teor:-----

1. Desde a ratificação do PDM de Pampilhosa da Serra 1994, por despacho nº 11/94, publicado no DR, 2ª série, nº 43, de 21 fevereiro, ocorreram diversas alterações legislativas que levaram a uma evolução das políticas de ordenamento do território, bem como foi aquele plano objeto de alterações de regime simplificado, revisão e de um ato de suspensão parcial;-----
2. O novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (NRJIGT), aprovado pelo Decreto Lei nº80/2015, de 14 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 25/2021 de 29 de março, veio determinar que os planos municipais acolhessem as regras de classificação e qualificação do solo, decorrentes da Lei de Bases da Política de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo. De acordo com o nº2 do artº 199 do NRJIGT estabeleceu um prazo máximo de cinco anos, após a entrada em vigor do Decreto Lei nº80/2015, de 14 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº25/2021 de 29 de março, para que as referidas regras de classificação e qualificação do solo sejam incorporadas nos planos municipais, que termina a 31/12/2022, com prazo intermédio 31/03/2022, para reunião de Comissão Consultiva ou Conferencia de Serviços;-----
3. Estando em elaboração (fase aprovação) o Relatório de Estado do Ordenamento do Território de Pampilhosa da Serra (REOT), que será aprovado pelo Executivo Camarário e sujeito a discussão pública (30 dias) para depois ser apreciado pela Assembleia Municipal;-----
4. Dado a fase em que se encontra o procedimento (aprovação do REOT e deliberação de início do procedimento de revisão), e os prazos para incorporar as novas regras de classificação e qualificação do solo imposto pelo novo RJIGT, que estão desde já esgotados 31/03/2022,



propomos que seja iniciado o processo de alteração do PDM, uma vez que do ponto de vista da instrução e produção da proposta, obriga a menos elementos e desta forma tentar alcançar a data de 31/12/2022 para aprovação da proposta, assegurando assim, a não aplicação de restrições e sanções.-----

5. O processo de alteração decorre da disposição legal prevista no artigo 199º do RJIGT e pretende identificar com precisão quais as normas do Plano Diretor Municipal que têm enquadramento na legislação em vigor e quais as que devem ser alteradas. Por outro lado, este processo constitui ainda, uma oportunidade para proceder a ajustes de pormenor no regulamento e no modelo territorial, nomeadamente no que respeita às áreas urbanas mais consolidadas, que se têm caracterizado, nos últimos anos, como as que apresentam um maior dinamismo da atividade urbanística, e integração do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, PMDFCI, só assim se torna vinculativo dos particulares (apenas se podem aplicar as regras depois de vertido no

PDM); -----

6. A alteração integra-se na alteração normal ao Plano Diretor Municipal e de acordo com o estipulado no artigo 119º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua redação atual dada pelo Decreto-Lei nº25/2021, de 29 de março segue com as devidas adaptações os procedimentos previstos no RJIGT para a sua elaboração, aprovação, ratificação e publicação, sendo que com as devidas adaptações o acompanhamento é o previsto no artigo 86º do RJIGT.-----

----- Propõe-se que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, delibere iniciar o procedimento de 2ª alteração à 1ª revisão do Plano Diretor Municipal, e dê início ao período de participação preventiva, não inferior a 15 dias, a iniciar 5 dias depois da publicação em Diário da República, e publicitado através de edital, jornais local/regional e página da internet.-----

----- Após a fase de participação preventiva e ponderação respetiva, inicia-se a fase de acompanhamento e pedido de reunião à CCDR-C, para constituição da comissão consultiva.-----

----- Nestes termos, torna-se necessário deliberar abrir um novo procedimento de alteração do PDM de acordo com os termos de referência, que constituem anexo à presente informação.-----

----- A Câmara Municipal, após análise, aprovou por unanimidade iniciar o procedimento da 2ª alteração à 1ª revisão do Plano Diretor Municipal, aprovou os termos de referência e o início do período de participação preventiva, não inferior a 15 dias, a iniciar 5 dias depois da publicação em Diário da República, e publicitado através de edital, jornais local/regional e página da internet.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,

aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

----- Por ser verdade, passo a presente certidão, que vou assinar, datar e autenticar com o selo branco em uso nesta Autarquia. -----

Pampilhosa da Serra, 22 de fevereiro de 2022

O Chefe de Divisão



(Felisberto Neves Pinto)